

**Regulamento do Estágio Supervisionado e do Trabalho de Graduação do
Curso Superior de Tecnologia em Meio Ambiente e Recursos Hídricos da
Faculdade Tecnologia de Jacareí.**

*Aprovado na Comissão de Implantação
da Faculdade de Tecnologia de Jacareí
durante sua 2ª. Reunião Ordinária,
em 10 de Fevereiro de 2014.*

**TITULO I
Dos Objetivos**

Artigo 1º. O Estágio tem por objetivos gerais propiciar ao estudante as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, pela participação em situações do cotidiano profissional e trabalho de seu meio, sendo realizado junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, e/ou organizações do terceiro setor, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino.

Parágrafo único - Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas, calendários escolares e a legislação em vigor.

**TITULO II
Da Classificação**

Artigo 2º. Os estágios estão classificados em:

- I - Curriculares obrigatórios, previstos nos currículos dos cursos aprovados pelo CEE;
- II - Acadêmico não obrigatório, não previsto nos currículos dos cursos;

**TITULO III
Da Obrigatoriedade**

Artigo 3º. São obrigatórios os estágios curriculares;

Artigo 4º. O estágio somente poderá verificar-se em pessoas jurídicas de direito público ou privado, e/ou organizações do terceiro setor que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo, o estudante,

para esse fim, estar em condições de estagiar, segundo o disposto na regulamentação da Lei 11.788, de 25/9/2008, e esta portaria.

Artigo 5º. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo não obrigatória a sua concessão, bem como o auxílio-transporte, na hipótese do estágio acadêmico não obrigatório.

Parágrafo único - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, mesmo quando da eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros. Poderá o estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social. É obrigatório o estagiário estar segurado contra acidentes pessoais.

Artigo 6º. A jornada de atividade em estágio a ser cumprida pelo estudante é de no máximo de 6 (seis) horas diárias, devendo compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio, conforme previsto na legislação.

§ 1º - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio não obrigatório será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio, sempre com a interveniência da instituição de ensino.

§ 2º - quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, o estagiário terá um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 3º o recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 4º - os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio inferior a 1(um) ano.

Artigo 7º. Participarão dos estágios os alunos que estão regularmente matriculados e frequentando os cursos de educação superior a partir do 3º semestre do Curso de Tecnologia em Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sendo autorizada sua realização para os estudantes com aprovação em no mínimo cinquenta por cento das disciplinas.

Artigo 8º. A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino. As horas de estágio somente serão contabilizadas a partir do momento em que o Termo de Compromisso e a apólice do seguro estiverem protocoladas, junto à instituição de ensino e a parte concedente.

§ 1º - Para caracterização e definição do estágio curricular é necessária, entre a instituição de ensino e pessoas jurídicas de direito público e privado e terceiro setor, a existência de instrumento jurídico, na forma de CONVÊNIOS, periodicamente reexaminados, onde estarão acordadas todas as condições de realização daquele estágio, inclusive transferência de recursos à instituição de ensino, quando for o caso. A captação de Convênios e outros, ficará a cargo da Assistente Técnico Administrativo na unidade ou professor designado para tal função, sendo denominado *RESPONSÁVEL* por *CONVÊNIOS E ESTÁGIOS*.

§ 2º - O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante e a parte concedente da oportunidade do estágio curricular, com a interveniência da instituição de ensino, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício, devendo mencionar o instrumento jurídico a que se vincula.

TITULO IV

Dos Créditos

Artigo 9º. O número de créditos, assim como o número de horas para o estágio curricular obrigatório deverá seguir a estrutura curricular prevista no respectivo Projeto Pedagógico, a saber: 180 horas de estágio podendo ser divididos em módulos mínimos de 60 horas, com atribuição de 160 horas para elaboração do TG, conforme Projeto Pedagógico do curso (*Reestruturação curricular de Dezembro 2013*).

TITULO V

Do Sistema de Administração de Estágio

Artigo 10º. A supervisão do estágio curricular obrigatório ficará a cargo do professor responsável pelos estágios, denominado *SUPERVISOR DE ESTÁGIO*, designado pelo Diretor da unidade. A coordenação do estágio acadêmico não obrigatório ficará a cargo do Coordenador de Curso.

Artigo 11º. Compete ao Coordenador de Curso a responsabilidade pelo estágio não obrigatório, devendo o mesmo:

- I - Exercer a supervisão técnica e orientação normativa;
- II - Manter relacionamento entre a Instituição e as Empresas Privadas, Públicas e do terceiro setor, possibilitando condições para a realização de estágios supervisionados;
- III - Prestar apoio administrativo;

- IV - Manter controle permanente dos estagiários e das instituições em que possam ser alocados;
- V - Verificar o cumprimento da legislação em vigor, no tocante às obrigações da Empresa.

Artigo 12º. Compete ao Supervisor do Estágio a responsabilidade pelo estágio curricular obrigatório, devendo o mesmo:

- I - Exercer a supervisão dos estágios;
- II - Manter relacionamento entre a Instituição e as Empresas Privadas e Públicas e do terceiro setor, para o oferecimento das vagas aos alunos e possibilitar as condições para a realização de estágios supervisionados;
- III - Prestar apoio aos responsáveis pelos estágios curriculares e acadêmicos não obrigatórios;
- IV - Manter controle permanente dos estagiários e das instituições em que possam ser alocados;
- V - Verificar o cumprimento da legislação em vigor no tocante às obrigações da Empresa.
- VI - Encaminhar o estagiário à empresa;
- VII - Promover, em integração com o Coordenador de Curso, o planejamento, a programação, o acompanhamento e a avaliação do estágio;
- VIII - Enviar ao Coordenador de Curso e à Secretaria Acadêmica, os relatórios semestrais sobre a atuação dos estagiários.

Artigo 13º. No campo de estágio (*in loco*) o estagiário deverá ser orientado por profissional competente na área de atuação, denominado ORIENTADOR *IN LOCO*. O Orientador *in loco* terá as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar e avaliar, o desempenho do estagiário;
- II - Fornecer periodicamente e ao final do estágio, informações destinadas à aferição do rendimento do estagiário.

§ 1º - Em determinadas instituições poderá ocorrer a supervisão geral do responsável de área ou setor, que poderá ele mesmo exercer ou designar responsável pela Orientação *in loco* do estágio, assinando os documentos e relatórios referentes ao estágio, sendo denominado neste caso *SUPERVISOR IN LOCO*.

TITULO VI

Do Campo de Estágio

Artigo 14º. São considerados Campos de Estágios as pessoas jurídicas de Direito Privado, os órgãos de Administração Pública, o terceiro setor e as Instituições de Ensino, incluindo a própria Unidade de Ensino, onde o aluno possa desenvolver o seu programa de estágio, sob a assistência de um profissional.

TITULO VII

Da Vaga para Estágio

Artigo 15º. A vaga, quando obtida diretamente pelo estagiário, deverá ser comunicada ao Supervisor de Estágio, que levará a proposta de estágio ao Responsável por Convênios e Estágios, que procederá aos trâmites legais para estabelecimento do Convênio dentro das normatizações vigentes comunicando ao Supervisor de Estágio e ao Coordenador do Curso, o andamento da celebração do convênio.

§ 1º - O aluno que obtiver diretamente a vaga, independente do nível em que ele estiver cursando, observando-se o nível adequado para o início do estágio, terá prioridade sobre a vaga.

§ 2º - Às vagas que forem oferecidas à unidade FATEC Jacareí, para as quais serão selecionados os alunos interessados para realização do estágio, será priorizada a locação dos alunos no campo de estágio observando-se os que irão concluir o curso em menor tempo, ou seja, os semestres mais adiantados.

§ 3º - Os estágios oferecidos na própria Unidade de Ensino têm a sua divulgação direcionados aos alunos do curso para estágio superior, a cargo do Responsável por Convênios e Estágios.

TITULO VIII

Da Inscrição à Vaga de Estágio

Artigo 16º. O estudante interessado em realizar estágio deverá preencher ficha de inscrição junto ao professor Supervisor de Estágio, segundo modelo próprio e receber todas as orientações pertinentes à atividade.

Artigo 17º. Quando o aluno desenvolver seu projeto de pesquisa vinculado ao estágio ou seu trabalho de graduação (TG), deverá ter a orientação de um professor da área designado PROFESSOR ORIENTADOR.

Parágrafo único – Para o estágio acadêmico realizado na própria Unidade de Ensino a orientação do TG será feita pelo Professor Responsável pelo oferecimento do estágio, de comum acordo entre ambos.

TITULO IX

Do Professor Orientador

Artigo 18º. O Professor encarregado de efetuar a orientação pedagógica do aluno tem como função:

- I - Orientar a unidade temática do Trabalho de Graduação do estudante;
- II - Acompanhar e controlar o desenvolvimento das atividades do aluno relacionadas ao seu Trabalho de Graduação mediante relatório de atividades específico;
- III - Avaliar o desempenho do aluno durante a realização e apresentação do trabalho à banca;
- IV - Definir, de comum acordo com o aluno, dias e horários para orientação.
- V - Zelar pela ética do trabalho e demonstrar dedicação e respeito ao trabalho do graduando.

TITULO X

Da Seleção

Artigo 19º. - Para o estágio acadêmico oferecido na própria Unidade de Ensino, a seleção poderá ser feita por critérios estabelecidos pelo Coordenador do Curso, Professor Responsável pelo oferecimento do estágio, Supervisor de Estágio e Comissão de Implantação ou Congregação.

TITULO XI

Da Preparação do Estagiário

Artigo 20º. Com a antecedência necessária, em relação ao início do estágio, deverá ocorrer um programa de conscientização com os candidatos pelo Supervisor de Estágios e pelo Coordenador do Curso, na forma de aulas de orientação, abrangendo os seguintes aspectos:

- I - Conhecimento das normas vigentes sobre estágios;
- II - Conscientização da obrigatoriedade da contratação do seguro contra acidentes pessoais por parte do aluno;
- III - Informações sobre o campo de estágio;
- IV - Preparação psicológica, objetivando:
 - a) bom relacionamento na equipe;
 - b) bom relacionamento no trabalho;
 - c) bom relacionamento na comunidade;
 - d) ajustamento à realidade sócio-cultural da região em que for atuar;

e) ética profissional.

Artigo 21°. No semestre em que se inicia o estágio curricular supervisionado, o aluno deverá procurar a Supervisão de Estágios para orientações e proceder a documentação necessária. Todo semestre no qual estiver realizando estágio e no semestre em que for apresentar seu TG o aluno deverá indicar no ato da sua matrícula, em formulário específico fornecido pela Secretaria Acadêmica, a realização destas atividades.

TITULO XII Do Aproveitamento

Artigo 22°. O aproveitamento do estudante no estágio Curricular Obrigatório será avaliado sob os aspectos profissional e atitudinal no desempenho do programa de acordo com Sistema de Verificação Escolar.

§ 1º - A avaliação do rendimento do estagiário será feita através de:

A. relatório elaborado pelo mesmo e avaliado pelo Supervisor de estágio da unidade;

B. formulário próprio da unidade indicando os parâmetros de avaliação, que deverá ser preenchido pelo orientador ou supervisor *in loco*, aprovando ou reprovando o aluno, tendo como base seu desempenho. Cada estágio realizado, que poderá ter no mínimo 60 horas estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, deverá ao final ser avaliado conforme acima, devendo o aluno obter o grau de *APROVADO*, para que o mesmo seja aceito na unidade e tenha suas horas computadas e validadas.

§ 2º - Alunos que trabalham na área específica do Curso (Meio Ambiente e Recursos Hídricos) terão seus estágios validados mediante documentação específica, necessitando de Declaração do empregador responsável, supervisor imediato, proprietário ou sócio da empresa, desde que não seja o próprio aluno. Caso haja necessidade o Supervisor de Estágio poderá analisar *in loco* as atividades desenvolvidas pelo aluno, ou solicitar declarações e documentos adicionais.

§ 3º - As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior desenvolvidas pelo estudante, na área específica do Curso conforme parágrafo acima, poderão ser equiparadas ao estágio.

§ 4º O serviço voluntário, quando prestado por aluno e vier a lhe proporcionar oportunidade de vivenciar experiências relacionadas com a natureza da ocupação objeto da qualificação ou habilitação pretendida por ele, poderá ser considerado equivalente ao estágio supervisionado, observados os pressupostos da Lei Federal

nº 6.494, de 7 de dezembro de 1997 e do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982 (art. 5º da Deliberação CEETEPS nº 01, de 08/03/04).

TITULO XIII

Do Trabalho de Graduação

Artigo 23º. O trabalho de graduação é individual e deve versar sobre um conteúdo relacionado à área do curso sob a orientação de um professor orientador, sendo que deverá ser precedido da elaboração do seu respectivo projeto e só poderá ser desenvolvido mediante revisão do orientador e sua assinatura na carta de *Aceite de Orientação*, documento padrão disponibilizado no manual de orientações de estágio e TG.

§ 1º - O trabalho de graduação deverá ter entre cinquenta e cem páginas (considerando-se os elementos textuais do trabalho).

Artigo 24º. O trabalho de graduação poderá ou não ser desenvolvido no campo de estágio. Se realizado durante o estágio, além do professor orientador da FATEC, deverá ter sua pesquisa acompanhada pelo Orientador *in loco*.

Artigo 25º. Os alunos deverão receber as orientações a cerca das normatizações metodológicas da pesquisa e do trabalho de graduação (TG) nas disciplinas de Projetos Ambientais I e II (PA I e II), enquanto a orientação do conteúdo temático, o tipo e métodos de pesquisa são de responsabilidade do professor Orientador. A redação do texto, conforme as normas metodológicas e utilização da forma culta da língua portuguesa, é responsabilidade do próprio aluno, sob a supervisão do professor das disciplinas de PA I e II.

Artigo 26º. O aluno deve se comprometer fielmente com a realização da pesquisa, entrega do relatório final e do TG na sua versão para defesa dentro dos prazos estabelecidos, observando-se as datas limite e os períodos de recesso estipulados no Calendário Acadêmico da unidade.

§ 1º Fica dispensado de apresentar a forma impressa do TG, o aluno que já tiver o trabalho referente ao seu TG, publicado o respectivo trabalho em revista nacional ou internacional indexada (ISBN ou ISSN).

§ 2º O trabalho publicado, conforme o inciso anterior, poderá ser utilizado para dispensa da apresentação do TG apenas pelo aluno que for o 1º autor do artigo.

§ 3º As disciplinas de Projetos Ambientais I e II irão estabelecer os prazos e solicitar dos alunos as cartas de aceite de orientação, devidamente assinadas pelos alunos e seus orientadores assim como a indicação do título provisório do TG.

§ 4º - Após definição do Orientador, o aluno somente poderá solicitar a mudança do mesmo, mediante justificativa apresentada por escrito, em concordância e assinado por si próprio e pelo orientador, junto à Coordenação do Curso. Cabe à Coordenação do Curso a análise e aprovação ou não da solicitação.

TITULO XIV

Da entrega do Trabalho de Graduação para apresentação pública

Artigo 27º. Em período estipulado pelo Professor das disciplinas de Projetos Ambientais I e II os alunos deverão proceder agendamento prévio da data, horário e local da defesa junto à Secretaria Acadêmica. A data/horário já deverá estar em concordância com a disponibilidade dos membros da Banca Examinadora, incluindo o orientador o qual deverá assinar a carta de encaminhamento da defesa.

Na data determinada pelo docente das disciplinas de Projetos Ambientais I e II, deverão ser entregues pelo aluno e protocolados na secretaria acadêmica quatro exemplares redigidos e encadernados, conforme orientações e acompanhados pela carta convite aos membros titulares e ao membro suplente da banca, já discriminados. Os quatro exemplares entregues deverão estar acompanhados do encaminhamento do(a) Professor(a) das disciplinas de PA I e II, que procederá a revisão metodológica e formatação do trabalho.

TITULO XV

Da Banca Examinadora

Artigo 28º. A Banca Examinadora será constituída por três membros titulares e por um membro suplente, sendo que o orientador da FATEC atuará como presidente da banca, dirigindo os trabalhos de apresentação. Tanto para os membros internos quanto externos preconiza-se formação, conhecimento e/ou experiência na temática desenvolvida no TG.

§ 1º - Cada membro da Banca Examinadora, incluindo o membro suplente, deverá receber exemplar impresso do TG com antecedência mínima de 7 (sete) dias antes da data da defesa.

TITULO XVI

Da Defesa, Argüição e Avaliação do Trabalho de Graduação

Artigo 29°. As atividades de apresentação ou defesa pública do TG, serão iniciadas com aula apresentada pelo aluno explanando sobre o conteúdo de seu TG, e deverá ter uma duração de 20 minutos, com tolerância de 5 minutos, para mais ou para menos.

Artigo 30°. A argüição do aluno deverá ser feita na forma de diálogo, tendo cada membro da banca um período de 15 minutos para tal, iniciando-se com os membros titulares e por último o orientador.

Artigo 31°. A avaliação do Trabalho de Graduação levará em conta aspectos científico-metodológicos e também o desempenho do aluno durante a apresentação e argüição do TG.

Artigo 32°. Será aprovado o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis). A composição dessa nota se dará a partir das notas atribuídas pelos professores da banca conforme formulário específico de avaliação do TG assinado por cada membro, que constará da documentação do aluno e da ata de defesa.

Artigo 33°. Ao final das atividades de defesa a Banca Examinadora procederá o preenchimento da Ata de Defesa do TG e posteriormente o aluno receberá a informação verbal de sua aprovação ou reprovação.

Parágrafo único: a banca poderá aprovar condicionalmente o aluno, estabelecendo prazos para correções e entrega da versão definitiva.

Artigo 34°. Após sua aprovação o aluno deverá proceder as correções indicadas pela banca e posteriormente solicitar a Ficha Catalográfica do trabalho junto à Biblioteca da Unidade, a qual deverá ser impressa no verso da página de rosto da versão final do TG. Posteriormente, o aluno deverá encaminhar seu trabalho na versão final (antes da encadernação) para ser revisado pelo professor orientador.

Artigo 35°. Após obtenção do encaminhamento do orientador o aluno deverá submeter a versão final à análise do professor responsável pelas disciplinas de Projetos Ambientais I e II, o qual verificará a concordância do trabalho com a normatização oficial. Em seguida, o TG deverá ser encadernado com capa dura cor verde bandeira, com letras douradas na capa e lombada, conforme orientação do professor responsável pelas respectivas disciplinas e depositado na biblioteca, juntamente com CD, contendo versão final do TG.

Artigo 36°. O aluno só poderá efetuar a defesa do TG após ter cursado ou estar cursando a disciplina de Projetos Ambientais II.

Artigo 37°. As disciplinas de Projetos Ambientais I e II têm suas atividades de avaliação independentes do processo de defesa do TG, podendo o aluno ser reprovado no TG e aprovado nas disciplinas.

§ 1º - O prazo máximo da defesa até a entrega da versão final junto à Biblioteca é de 30 dias, sendo que a não entrega dentro do prazo estabelecido implicará em novo processo de defesa do trabalho. Para tanto o aluno é responsável pela observância dos períodos de recesso letivos dos Docentes e da Secretaria Acadêmica.

§ 2º - O aluno reprovado deverá proceder reelaboração do TG, realizando novamente a defesa do mesmo.

§ 3º - A nota final do TG somente será validada junto à Secretaria Acadêmica após o aluno efetuar entrega do TG e do CD junto à mesma, juntamente com os devidos documentos de autorização assinados pelo professor orientador.

TITULO XVII

Das Disposições Gerais

Artigo 38°. Todos os participantes do Sistema de Estágio sujeitam-se ao Regimento Unificado das Faculdades de Tecnologia e ao Centro Paula Souza, ao Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo, ao presente Regulamento Interno de Estágios do Curso de Tecnologia em Meio Ambiente e Recursos Hídricos e à Legislação em vigor.

Artigo 39°. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Implantação ou Congregação da unidade.

Artigo 40°. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dra. Selma Candelária Genari
Diretora FATEC Jacareí